



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU Nº 298053/2015
INTERESSADO	CAU/AC
ASSUNTO	HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO

DELIBERAÇÃO Nº 60/2015 – (COA-CAU/BR)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – (COA-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 08 de outubro de 2015, no uso das competências que lhe conferem o inciso VI do art. 43 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o envio pelo CAU/AC do seu Regimento Interno para análise das alterações aprovadas pelo Plenário do CAU/AC, em 14/07/2015, pelo protocolo SICCAU nº 298053/2015;

Considerando as Deliberações Plenárias 10 e 11 /2015, emitidas pelo Plenário do CAU/AC, as quais aprovam as modificações nos artigos 6º, 41 e 42 do Regimento Interno do CAU/AC;

Considerando a finalidade de assegurar a melhor funcionalidade da Comissões de Organização e Administração e da Comissão de Planejamento e Finanças, pelo fato de as mesmas serem compostas pelos mesmos membros conselheiros;

Considerando a necessidade em se restringir a quantidade de alterações no Regimento Interno do CAU/AC, quando da constante modificação no organograma do respectivo CAU/UF, visando à melhor divisão de atribuições do quadro de colaboradores;

Considerando as competências do Plenário do CAU/AC para apreciar e decidir sobre atos administrativos relativos à organização e funcionamento do CAU/AC;

Considerando as competências do Presidente do CAU/AC para propor ao Plenário a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do CAU/AC;

Considerando as competências das Comissões de Organização e Administração e de Planejamento e Finanças em propor ou apreciar e deliberar sobre o mérito, forma e admissibilidade de projeto de ato normativo referente à organização, ao funcionamento, à gestão estratégica e econômico-financeira do CAU/AC, necessitando de deliberação de ambas as comissões sobre alterações no organograma;

Considerando a análise da conformidade das alterações no Regimento Interno do CAU/AC com o Regimento Geral do CAU/BR;

Considerando que o exame é feito tomando-se como orientação as disposições da Lei nº 12.378/2010, a Resolução nº 33 de 06/09/2012 e Deliberação Plenária nº 11 de 02/08/2012; e

Considerando que compete ao CAU/BR homologar o Regimento Interno dos CAU/UF, conforme art. 28 da Lei nº 12.378 de 2010.

DELIBEROU:

1- Recomendar para que se façam as alterações no Regimento Interno do CAU/AC, conforme observações abaixo, para compatibilização à Lei nº 12.378 de 2010 e ao Regimento Geral do CAU/BR:



- a) Suprimir o §1º do art. 6º (“§1º qualquer necessidade que haja para ampliação ou modificação no quadro organizacional deste Conselho será a critério de seu (a) Presidente.”) devido à impossibilidade da manutenção da proposta de alteração encaminhada;
- b) Visando à simplificação no processo de alteração do organograma do CAU/AC, deverá ser dada uma nova redação ao texto do artigo 6º do Regimento Interno, que trata sobre as unidades organizacionais do CAU/AC. Sugestão: “Art. 6º Para a execução de suas ações, o CAU/AC é estruturado em unidades organizacionais responsáveis pelos serviços administrativos, financeiros, técnicos, jurídicos e de comunicação, conforme organograma aprovado em norma própria pelo Plenário do CAU/AC.”;
- c) Visando a um melhor esclarecimento sobre a competência da comissão que foi unificada, recomenda-se aglutinar o nome da mesma (Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças), juntamente com a descrição, em um mesmo inciso, de todas as competências relacionadas, substituindo também a redação do título da Subseção I e dos artigos 41 e 42, segundo abaixo:

Subseção I

Da Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças

Art. 41. A Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças tem por finalidade zelar pela organização e funcionamento, bem como pelo equilíbrio econômico-financeiro do CAU/AC, respeitado o disposto nos artigos 24, 33 e 34 da Lei nº 12.378, de 2010.

Art. 42. Compete especificamente à Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças:

I - apreciar e deliberar em caráter preliminar, sobre o Regimento Interno do CAU/AC e suas alterações, propondo sua aprovação em Plenário;

II - propor ou apreciar e deliberar sobre o mérito, forma e admissibilidade de projeto de ato normativo referente à organização, ao funcionamento, à gestão estratégica e à gestão econômico-financeira do CAU/AC;

III - apreciar e deliberar sobre ações administrativas e econômico-financeiras para reestruturação organizacional do CAU/AC;

IV - apreciar e deliberar sobre proposta de instituição de órgão consultivo do CAU;

V - apreciar e deliberar sobre critérios de uniformização técnico-administrativa e sobre ações voltadas à eficácia do funcionamento do CAU/AC;

VI - apreciar e deliberar sobre ações voltadas à eficácia da gestão administrativa, patrimonial, institucional, contábil, financeira e econômica do CAU/AC;

VII - apreciar e deliberar sobre os indicadores de gestão de caracteres administrativo e econômico-financeiro para subsidiar a elaboração do planejamento estratégico do CAU/AC

VIII - apreciar, deliberar e supervisionar o planejamento estratégico do CAU/AC;

IX - acompanhar a execução de programas e projetos do planejamento estratégico do CAU/AC;

X - apreciar e deliberar sobre os resultados dos projetos do planejamento estratégico do CAU/AC;

XI - apreciar e deliberar sobre propostas de aquisição e alienação de bens imóveis pelo CAU/AC;

XII - acompanhar o comportamento da receita e da despesa do CAU/AC;

XIII - analisar e deliberar sobre matérias econômicas, financeiras e contábeis do CAU/AC;

XIV - apreciar e deliberar sobre o plano de ação e o orçamento do CAU/AC, e de suas reformulações orçamentárias, propondo à aprovação do Plenário;

XV - apreciar e submeter à aprovação do Presidente e do Plenário as diretrizes para elaboração do planejamento orçamentário anual; e

XVI - conduzir a articulação entre as ações de médio e longo prazo do CAU/AC relativas ao aspecto econômico-financeiro.



- d) Devido à aglutinação de duas comissões, recomenda-se renumerar todos os artigos consecutivos à alteração.

2- Recomendar que uma nova Deliberação Plenária do CAU/AC seja elaborada e encaminhada ao CAU/BR, juntamente com a folha de votação que a aprovou, para que as alterações sejam analisadas pela Comissão de Organização e Administração, com vistas à homologação pelo Plenário do CAU/BR.

Brasília – DF, 08 de outubro de 2015.

GISLAINE VARGAS SAIBRO (RS)
Coordenadora

SANDERLAND COELHO RIBEIRO (PI)
Coordenador-Adjunto

CELSO COSTA (MS)
Membro

WELLINGTON DE SOUZA VELOSO (PA)
Membro

ANA CRISTINA L. BARREIROS DA SILVA (RO)
Membro